LEI N.º 2.041/2002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00m2, cuja propriedade é de VILMA ALVES DE OLIVEIRA BARROS , conforme registro de imóvel constante no livro 2- AX, fls. 123, sob o registro nº 01-14. 421, localizado à Rua Manoel Antônio de Sousa, bairro Novo Horizonte , tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 09,00 metros de frente confrontando com a Rua Manoel Antônio de Sousa, 4,90 metros e noventa pelo lado esquerdo, confrontando com o remanescente, e ainda 13,10 também pelo lado esquerdo confrontando com o remanescente; 18,00 metros pela direita confrontando com Luciano Campos Vieira e 9,00 metros pelos fundos confrontando com o remanescente totalizando a área desmembrada 169,86 m2, ficando uma área remanescente de 190,14m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, vinte e um dias do mês agosto de dois mil e dois (21/08/2002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração